



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 725, DE 18 DE JUNHO DE 1998.**

“Dá denominação a Logradouros Públicos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Logradouros Públicos situados no loteamento Santa Tereza, no bairro Vila dos Coroados, 1º Distrito deste Município, abaixo enumerados, passam a ser assim denominados:

1. Rua GUMERCINDO DOS SANTOS MACHADO, começa junto à rua Antônio do Couto e termina em frente ao lote de nº 69, da quadra “E”;
2. Rua SANTA THEREZINHA, começa junto à rua Gumercindo dos Santos Machado e termina em frente ao Sítio de Valdir Machado Filho;
3. Rua SANTA HELENA, começa junto rua Gumercindo dos Santos Machado e termina em frente ao Sítio de Valdir Machado Filho;
4. Rua MÁRCIO PERES, começa junto à rua Santa Therezinha e termina junto à rua Hamilton Machado;
5. Rua HAMILTON MACHADO, começa junto à rua Márcio Peres e termina junto à rua Professora Maria Inácia Lima Rosa;
6. Rua PROFESSORA MARIA INÁCIA LIMA ROSA, começa junto à rua Hamilton Machado e termina junto à rua Santa Therezinha;
7. Rua ANTÔNIO DO COUTO, começa junto ao lote 90 da quadra “A” e termina junto à rua Gumercindo dos Santos Machado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

**Benedito Passarinho da Silva Gomes**  
- Prefeito -